

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 069/2023

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

O município de Caibi/SC necessita contratar diversos profissionais, para dar andamento às atividades administravas inerentes ao ente público.

No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, toda investidura em cargo ou emprego público, ressalvados os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. Além disso, há a necessidade de contratação de profissionais com vínculo temporário, para atender aos programas e aos projetos das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.

Diante do disposto, e cumprindo o que determina nossa Carta Magna, há a necessidade urgente da realização de concurso público e processo seletivo para o preenchimento de vagas em atendimento à demanda do município, e para tanto, há evidente necessidade de contratar uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados em Consultoria, Organização e Execução de Processo Seletivo/Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Concurso Público, Processo Seletivo e Processo Seletivo Público, para cargos de provimento efetivo, cargos de emprego público e temporários, conforme Termo de Referência, para a Prefeitura Municipal de Caibi - SC.

3. CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC.

CNPJ: 02.276.193/0001-33.

ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Cascavel –

PR.

REPRESENTANTE: Fernandes da Silva Borges (Presidente).



4. JUSTIFICATIVA:

- **3.1 -** Conforme acima exposto, há a necessidade de contratação de novos servidores para o quadro funcional do município.
- **3.2 -** A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória especialização, experiência e trabalho do Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel IPPEC, bem como o menor preço apresentado.
- **3.3 -** Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL:

- **5.1 -** O presente processo de Dispensa por Justificativa de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 24, inciso XIII da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**.
- **5.2 -** Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente Concurso Público, a legislação pátria (Lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que:

Lei Federal 8.666/93; artigo 24 é dispensável a licitação, inciso XIII

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto serão próprios.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2023.



Fonte	Desp.	Projeto/Atividade	Nome do	Elemento	Descrição do Elemento
			Projeto/Atividade		
150000	355	041220003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	33903948	Serviços de Seleção e
					Treinamento
150001	522	123610011.2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33903948	Serviços de Seleção e
					Treinamento
150001	634	123650011.2.021	Manutenção da Educação Infantil - Creche	33903948	Serviços de Seleção e
					Treinamento
150001	758	123650011.2.069	Manutenção da Educação	33903948	Serviços de Seleção e
			Infantil – Pré-escola		Treinamento
150000	1755	082440006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33903948	Serviços de Seleção e
					Treinamento
150002	1092	103010008.2.054	Manutenção das ações e	33903948	Serviços de Seleção e
			serviços de Atenção Básica		Treinamento
150000	1474	267820022.2.035	Manutenção das atividades	33903948	Serviços de Seleção e
			do DMER		Treinamento

8. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

- 8.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor fixo de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para uma previsão de 400 (quatrocentos) candidatos inscritos homologados, para 35 cargos (conforme Termo de Referência).
- 8.2 Na hipótese de ultrapassar o número de 400 (quatrocentos) candidatos inscritos homologados, será paga à contratada o valor adicional de R\$ 90,00 (noventa reais) por inscrição excedente a 400.
- § 1º A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- § 2º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 A presente contratação importa em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, que será pago em 2 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:
- Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato).
- Segunda parcela: Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato).



- 9.2 O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas, estipulado no item 8.2, será pago em 5 dias após a homologação das inscrições. O pagamento pelo excedente das inscrições não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, pois trata-se da remuneração da empresa pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.
- 9.3 O pagamento será realizado de acordo com o cronograma, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

10. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

9.1 - A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justificase pela notória especialização, experiência e trabalho do Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, bem como o menor preço apresentado.

Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.

11. COMPROVANTE DE REGULARIDADE

- 11.1- O proponente deverá apresentar, sem prejuízo de outros que a contratante reputar necessário, cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral (cartão do CNPJ);
- b) Estatuto social, devidamente registrado;
- a) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);
- f) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;



- g) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União TCU, da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório.** Disponível para ser emitida em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;
- h) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (<u>todas as esferas</u>) do presidente da entidade participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio**. Disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Caibi (SC), 16 de agosto de 2023.

	Este edital se encontra examinado e Aprovado por esta Assessoria
EDER PICOLI	Jurídica
Prefeito Municipal	
	TAISON GASPARIN
	OAB/SC: 52.373

DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, pois verificou-se que a proposta apresentada pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, mostrou-se a mais vantajosa e adequada à necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, tendo ainda apresentado o melhor preço dentre os pesquisados.

	Caibi/SC, 16 de agosto de 2023.
EDER PICOLI Prefeito Municipa	